

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Edital de Abertura nº 1, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental e para o ingresso no curso de formação da guarda civil municipal do quadro geral de servidores, seus editais posteriores, e no Edital nº 27, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de abril de 2021, que homologa o resultado final do concurso;

**RESOLVE:**

- 1. NOMEAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, no concurso público vinculado ao Edital de Abertura nº1/2020, conforme ordem classificatória.
- 2. CONVOCAR** todos os servidores nomeados, conforme item I deste edital, para cumprir todas as regras neste estabelecidas.
- O servidor nomeado que no prazo de 30 dias (trinta) dias não cumprir as regras desse edital ou não tomar posse, terá sua nomeação tornada sem efeito, conforme prevê o §1º e §2º, do artigo 17, da Lei complementar nº 04/2011.
- A convocação será dividida em 02 (duas) fases, conforme definição abaixo:

**4.1. PRIMEIRA FASE**

**4.1.1.** Deverá o servidor convocado, nesta fase, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada a Praça Santa Luzia, nº 80, Centro, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE, de 11/06/2024 à 18/06/2024, no horário das 07 às 13 horas, munidos de cópia e original da documentação pessoal e profissional, além das declarações e formulários relacionados no ANEXO II deste edital.

*M*

Página 1 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

4.1.2. Serão considerados documentos de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares, carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício da profissão (ordens, conselhos e etc.), passaporte brasileiros, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham com identificação, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (com foto).

4.1.3. Só serão aceitos documentos dentro da validade, legível e sem rasuras, possibilitando a identificação de todos os dados contido no documento e da foto.

4.1.4. Não será aceito protocolos de documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

4.1.5. Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básico para investidura no cargo público exigidos neste Edital.

4.1.6. Deve o convocado apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o edital de convocação do candidato.

4.1.7. A não apresentação do documento no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou irregularidade do mesmo implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrente do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**4.2. SEGUNDA FASE**

4.2.1. Participará da 2ª Fase de Convocação o servidor que apresentar toda a documentação exigida na 1ª Fase.

4.2.2. Deverá o servidor convocado, na 2ª Fase da Convocação, **na data a ser fixada pelo responsável pelo protocolo de recebimento da documentação da 1ª Fase da convocação**, submeter-se a uma perícia pré-admissional a ser realizada pelo órgão de saúde ou médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal, o qual produzirá laudo com decisão terminativa, após análise dos exames a serem apresentados pelo candidato, cuja lista segue no **ANEXO III** deste edital.

4.2.3. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data designada para a perícia pré-admissional.

Página 2 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

4.2.4. A critério do membro da perícia pre-admissional, durante a inspeção, poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, pareceres especializados, assim como a repetição de exames já apresentados, no todo ou em parte, desde que devidamente fundamentado.

4.2.5. Todos os documentos médicos deverão ser apresentados na sua versão original não sendo aceito cópias, mesmo que autenticadas.

4.2.6. A não apresentação dos exames elencados ou não comparecimento para a perícia pre-admissional no prazo estabelecido neste edital implicará a exoneração e eliminação do servidor convocado do Concurso.

4.2.7. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso em desfavor das decisões proferida pela perícia pré-admissional e o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**4.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.3.1. Vencida a 1ª e 2ª Fase de convocação, será o servidor empossado mediante Termo de Posse e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 04/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Barra dos Coqueiros/SE) e outras legislações pertinentes, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de posse, para a entrada em exercício do servidor.

4.3.2. O servidor convocado que estiver em gozo de licença ou ausência por qualquer motivo legal, a contagem dos prazos legais estabelecidos se dará a partir do término da licença ou ausência (art. 17, 1º, da Lei Complementar nº 04/2011).

4.3.3. O prazo para o início do exercício das atividades são 10 (dez) dias corridos, a contar da data da posse.

4.3.4. A nomeação será considerada sem efeito, automaticamente, se o nomeado não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecidos pelo § 1º e § 2º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.5. O nomeado será exonerado se não entrar em exercício dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, estabelecido no § 3º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 04/2011.

4.3.6. Em atenção ao Parecer Jurídico nº 43, de 17 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Barra dos Coqueiros/SE, fica reservado as vagas os

Página 3 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

candidatos com situação sub judice, para o preenchimento das vagas após o trânsito em julgado da ação judicial, caso procedente, ou convocação do próximo da lista de aprovados, caso a improcedência da ação judicial.

**4.3.7.** Nos casos previstos no **ANEXO III**, o candidato deve apresentar o laudo referente a Avaliação Psicológica, neste laudo, deve está claro a capacidade do candidato, identificado por APTO ou INAPTO a exercer a função em que concorreu.

**4.3.8.** Os candidatos convocados para o **Cargo 31: Agente de Trânsito** serão submetidos ao curso de formação, conforme prevê o DENATRAN, o edital de abertura do Concurso Público nº 01/2020 e as legislações pertinentes.

**4.3.9.** Com as advertências de estilo, determina-se a publicação deste Edital de convocação e seus Anexos no Diário Oficial do Município.

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 10 de junho de 2024.

Alberto Jorge Santos Macedo

Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros

Página 4 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

**EDITAL**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**ANEXO I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

- CARGO 35: AUXILIAR DE CRECHE
- CANDIDATO SUB JUDICE (PROCESSO Nº 202400121336)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10041132	Kamylla Gabrielly Ferreira Lima	33xxxx25	97º

- CARGO 9: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG	CLASSIFICAÇÃO
10027050	Alanna Gleice Carvalho Fontes Lima	30xxxx10	18º

2-1

Página 5 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade - RG (é exigido a Cédula de Identidade);
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. 2 fotos 3x4 colorida e recente;
5. Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno, se houver;
6. Certificado de Reservista (sexo masculino);
7. Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
8. Comprovante de endereço atualizado, fazendo constar o CEP valido junto aos Correios;
9. Carteira Profissional (CTPS);
10. Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro;
11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH. obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
12. Cópia de Documento Comprobatório de Registro no conselho, entidade de classe ou ordem - obrigatório para os cargos que prevê esta exigência;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, carteira de vacinação para os menores de 6 (seis) anos e Declaração de Matrícula do ano vigente (a partir de 7 (sete) anos);
14. Atestado de Antecedentes - Criminal e Civil (Estadual e Federal);
15. Certidão de Quitação Eleitoral;
16. Declaração de bens, conforme ANEXO VII;
17. Declaração de não acúmulo de cargos públicos, conforme ANEXO VI;
18. Declaração de parentesco, conforme ANEXO V;
19. Laudo médico em caso de deficiência (Cópia);
20. Cartão Nacional de Saúde - SUS

Página 6 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

# EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**  
RELAÇÃO DE EXAMES

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES
AUXILIAR DE CRECHE	Grupo Sanguíneo + Fator RH
ENFERMEIRO	VDRL
	HBSAG

47

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
ANEXO IV  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – EM NOME DE TERCEIRO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ é residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ no qual está sob minha titularidade.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Barra dos Coqueiros – Sergipe, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do (a) Declarante

Observações:

- 1). Reconhecer firma desta declaração
- 2). Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Página 8 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO V  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado(a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_;

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício de função gratificada de \_\_\_\_\_;

( ) ocupante do cargo de provimento em comissão de \_\_\_\_\_;

( ) contratado na função de \_\_\_\_\_;

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavô).

- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

Página 9 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
ANEXO VI  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portadora(a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, declaro que NÃO acumulo cargos, empregos, funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria conforme previsto no art. 37, XVI, XVII, §10 da Constituição Federal de 1988, descrito abaixo:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos efetivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”.

Declaro, ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

Página 10 de 11

Avenida Moises Gomes Pereira, nº 16, Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
CEP: 49140-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO VII  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024  
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal  
de \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade  
com a legislação vigente, que possuo os seguintes bens:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei.

Barra dos Coqueiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)